

15	8661 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 DE SILICONE ESPECIFICAÇÕES: SONDA GÁSTRICA PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DRENAGEM GÁSTRICA, COM PONTA ATRAUMÁTICA, DESTINADO A COLETAR AMOSTRAS DO CONTEÚDO GÁSTRICO DE ADULTOS E CRIANÇAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS LABORATORIAIS E ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO DENTRO DO TRATO GASTROINTESTINAL, COM CONEXÃO EM Y COM TAMPA, GRADUAÇÃO A CADA CM, DO 20º AO 5º, A PARTIR DO EXTREMO PROXIMAL, ESTERILIZADA POR ETO	UNIDADE	195,00	R\$ 1,12	R\$ 218,40
16	6683 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18 - ESPECIFICAÇÃO: SONDA GÁSTRICA PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DRENAGEM GÁSTRICA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COMPRIMENTO: 1,10M; TUBO E CONECTOR EM PVC; PONTA ATRAUMÁTICA.	UNIDADE	195,00	R\$ 1,19	R\$ 232,05
17	6684 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20 - ESPECIFICAÇÃO: SONDA GÁSTRICA PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DRENAGEM GÁSTRICA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: TUBO E CONECTOR EM PVC; PONTA ATRAUMÁTICA.	UNIDADE	195,00	R\$ 1,43	R\$ 278,85
18	6687 - SONDA URETRAL Nº 06 - ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. ESPESSURA DA SONDA: 2MM; URETRAL PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO); TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UNIDADE	2.080,00	R\$ 0,80	R\$ 1.664,00
19	6689 - SONDA URETRAL Nº 14 - ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. ESPESSURA DA SONDA: 5MM; URETRAL PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO); TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UNIDADE	2.990,00	R\$ 1,38	R\$ 4.126,20
20	8697 - DISPOSITIVO P/INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/SONDA ESPECIFICAÇÕES: DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES C/ EXTENSOR DE 80CM, COM PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL COM LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	3.250,00	R\$ 8,33	R\$ 27.072,50
21	6668 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. ESPESSURA DA SONDA: 3MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO); TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UNIDADE	1.300,00	R\$ 1,17	R\$ 1.521,00

22	6669 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N ° 10 - ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. ESPESSURA DA SONDA: 4MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO); TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UNIDADE	1.300,00	R\$ 0,70	R\$ 910,00
23	6670 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N ° 12 - ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. ESPESSURA DA SONDA: 4,5MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO); TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA	UNIDADE	1.300,00	R\$ 0,74	R\$ 962,00
24	23492 - SONDA EXPLORADORA- ODONTOLOGICA	UNIDADE 1.0 UNID.	200,00	R\$ 8,52	R\$ 1.704,00
25	19196 - TUBO DE LATEX N° 204 PACOTE C/15M - ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: OS TUBOS DE LÁTEX PODEM SER USADOS COMO VIA DE TRANSPORTE DE GÁS OXIGÊNIO E OUTROS PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS E NÃO CIRÚRGICOS.- PACOTE C/15M	PACOTE 1.0 UNIDADE	33,00	R\$ 52,18	R\$ 1.721,94
26	19212 - TERMÔMETRO DE CABO EXTERNO: É CONSTITUÍDO DE DOIS DISPLAYS DE CRISTAL LÍQUIDO: UM PARA TEMPERATURA DA GELADEIRA E OUTRO PARA A TEMPERATURA DO LOCAL. AMBOS REGISTRAM A TEMPERATURA MÁXIMA, MÍNIMA E ATUAL, ALÉM DE DISPOR DE ALARME, CASO SEJA ALCANÇADA UMA TEMPERATURA ALTA.	UNIDADE 1.0 UNID.	80,00	R\$ 57,16	R\$ 4.572,80
				TOTAL: R\$ 167.701,29	

LOTE #23

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6596 - GEL P/ ULTRASSOM - BRANCO GALÃO C/ 05 LTS - ESPECIFICAÇÃO: É UM GEL NÃO GORDUROSO, INODORO E TRANSLÚCIDO, FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS QUALIFICADAS, QUE CONFEREM UMA CONSISTÊNCIA ADEQUADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES. É FACILMENTE ABSORVIDO POR GUARDANAPOS DE PAPEL OU TECIDO, FAVORECENDO SUA REMOÇÃO APÓS O PROCEDIMENTO. POR SER ISENTO DE SAL, NÃO DANIFICA OS APARELHOS. POSSUI PH NEUTRO.- GALÃO C/ 05 LTS	GALÃO	30,00	R\$ 31,98	R\$ 959,40
2	7135 - SABÃO LIQUIDO 1LESPECIFICAÇÃO SABÃO LÍQUIDO ANTIBACTERIANO NEUTRO HIDRAMAIS PROFISSIONAL COM GLICERINA LIMPA, COM AÇÃO AO COMBATE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS	LITRO	2.559,00	R\$ 8,63	R\$ 22.084,17
3	16627 - AGUA DESTILADA 1000 ML SISTEMA FECHADO	F/A	10.400,00	R\$ 5,68	R\$ 59.072,00
4	6709 - ÁGUA OXIGENADA 10V 1 LITRO - É UM MEDICAMENTO ANTISSEPTICO TÓPICO, UTILIZADO PARA ASSEPSIA DE FERIMENTOS E EM GARGAREJOS OU BOCHECHOS.	LITRO	390,00	R\$ 29,98	R\$ 11.692,20



5	8598 - ÁLCOOL 70% 1000ML ESPECIFICAÇÕES: EMPREGADO COMO ANTISSÉPTICO, EXERCE AÇÃO BACTERICIDA SOBRE TODAS AS BACTÉRIAS PATOGÊNICAS COMUNS, RECOMENDADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES E ARTIGOS NÃO-CRÍTICOS. ETANOL 70-72%(M/M) , ÁGUA 28 - 30 % (M/M).	LITRO	6.500,00	R\$ 9,03	R\$ 58.695,00
6	6734 - DESINFETANTE PARA ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS 1L DESINFETANTE DE ARTIGOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO 1 LITRO	UNIDADE	884,00	R\$ 20,46	R\$ 18.086,64
7	8728 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - DILUIÇÃO 2ML/LITRO ESPECIFICAÇÕES: INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS, PODENDO SER MANUAL OU AUTOMATIZADA. - PODE SER UTILIZADO EM ÁGUA POTÁVEL, DESMINERALIZADA OU DEIONIZADA. - DUREZA: 0PPM A 350PPM. CONDUTIBILIDADE: 0,0000055 MS/CM A 200 MS/CM. VALIDADE: 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 1000ML.	LITRO	520,00	R\$ 27,36	R\$ 14.227,20
8	19187 - GLUTARON 14 DIAS GALÃO 5LT, (SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO A 2%), DESTINADO AO USO EXCLUSIVO EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM ATENDIMENTO À SAÚDE, NA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS QUE NÃO POSSAM SOFRER ESTERILIZAÇÃO PELO CALOR ÚMIDO OU SECO.	GALAO 5.0 LITROS	260,00	R\$ 72,65	R\$ 18.889,00
9	19246 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (LT) DESINFETANTE E ANTISSÉPTICO INDICADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS.	UNIDADE 1.0 LITRO	325,00	R\$ 6,41	R\$ 2.083,25
10	19198 - LUGOL IODO 5% 1 LITRO (DIMETILSULFÓXIDO PURO)	UNIDADE 1.0 LITRO	507,00	R\$ 53,56	R\$ 27.154,92
11	19262 - SABÃO LÍQUIDO	LITRO	2.600,00	R\$ 7,41	R\$ 19.266,00
12	19278 - ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL (ÁCIDO ETANOICO) 5% 1000ML	LITRO	494,00	R\$ 44,56	R\$ 22.012,64
13	19300 - ÁLCOOL ETÍLICO ISENTO DE ÁGUA (ABSOLUTO) 1000ML	UNIDADE 1.0 LITRO	1.560,00	R\$ 12,02	R\$ 18.751,20
14	19301 - ÁLCOOL GEL À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO PARA HIGIENIZAÇÃO À 70%, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, SEM ENXÁGUE. EMBALAGEM DE 1000ML	LITRO	2.600,00	R\$ 13,94	R\$ 36.244,00
15	19322 - IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML - SOLUÇÃO DEGERMANTE DE IODOPOLIVIDONA 10% - 1% DE IODO ATIVO, INDICADO PARA DEGERMAÇÃO DE MÃOS E ANTEBRAÇOS E CAMPO CIRÚRGICO, EM FRASCO OPACO.	FRASCO 1000.0 ML	1.300,00	R\$ 38,84	R\$ 50.492,00
				TOTAL: R\$ 379.709,62	

LOTE #24

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6796 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5 UNIVERSAL RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTICULAS MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR A 3,5 - RESINA ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA; EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA; CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA. MAIOR FLUORESCÊNCIA. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE.	UNIDADE	390,00	R\$ 17,99	R\$ 7.016,10
2	6802 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B 1 UNIVERSAL 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA DE 4G. RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA	UNIDADE	325,00	R\$ 24,75	R\$ 8.043,75



3	6804 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B 2 UNIVERSAL 4G RESINA MICROHÍBRIDA. SERINGA COM 4G. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO; MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA; EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA; CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. MAIOR FLUORESCÊNCIA. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE.	UNIDADE	325,00	R\$ 28,92	R\$ 9.399,00
4	6806 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C 2 UNIVERSAL 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA DE 4G. RESINA MICRO-HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS. RENDE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES.	UNIDADE	325,00	R\$ 35,68	R\$ 11.596,00
5	7136 - SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 2G + 3 PONTAS APLICADORAS, SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PRONTO PARA USO COM RÁPIDA POLIMERIZAÇÃO E FÁCIL DE APLICAR	UNIDADE	325,00	R\$ 31,57	R\$ 10.260,25
6	6706 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% 2,5ML - ESPECIFICAÇÃO -GEL DE BASE AQUOSA; -FORMULAÇÃO A 37% DE ACIDO FOSFÓRICO E 2% DE CLORHEXIDINA; -EXCELENTE TIXOTROPIA (BAIXA VISCOSIDADE); -NÃO ESCORRE EM ÁREAS INDESEJÁVEIS; -NÃO CONTEM SÍLICA (NÃO INTERFERE NA ADESÃO DE MATERIAIS RESINOSOS); -PODE SER UTILIZADO NA TÉCNICA DE MICRO ABRASÃO DO ESMALTE DENTÁRIO ASSOCIADO A PEDRA POMES. PACOTE COM 3 UNIDADES.	UNIDADE	600,00	R\$ 7,23	R\$ 4.338,00
7	6707 - ADESIVO P/ RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - ESPECIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM ÁREAS ÚMIDAS. FORÇA DE ADESÃO DE 38 MPA. ÓTIMA VISCOSIDADE. À BASE DE ÁGUA. ALTA PERFORMANCE ADESIVA.	UNIDADE	650,00	R\$ 12,61	R\$ 8.196,50
8	7191 - FLUOR GEL ACIDULADO 200ML ESPECIFICAÇÃO FLUOR GEL ACIDULADO FRASCO COM 200 ML. INDICADO PARAR EMINERALIZAÇÃO DOS DENTES APÓS CONDICIONAMENTO ÁCIDO, REMINERALIZAÇÃO DOS DENTES APÓS BRANQUEAMENTO.PREVENÇÃO DA DOENÇA CÁRIE.	FRASCO	1.300,00	R\$ 6,90	R\$ 8.970,00
9	6744 - HEMOSTÁTICO 10ML EMBALAGEM C/ 10ML. IDEAL PARA CONTER PEQUENOS SANGRAMENTOS E INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM COMBINAÇÃO COM FIOS RETRATORES	VIDRO	260,00	R\$ 15,11	R\$ 3.928,60
10	19223 - CIMENTO PROVISÓRIO PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTAIS S/ EUGENOL. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, GESSO ORTODONTICO, ÓXIDO DE FERRO, SILICONE E AROMATIZANTE. APRESENTAÇÃO: POTE COM 25G EM VERSÃO NORMAL OU COM FLÚOR	POTE	320,00	R\$ 31,97	R\$ 10.230,40
11	19231 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE 0,12%	FRASCO 250ML	364,00	R\$ 10,03	R\$ 3.650,92
12	19234 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – CX. COM UM TUBO DE PASTA BASE COM 13 GRS + UM TUBO DE PASTA CATALISADOR COM 11 GRS	KIT	250,00	R\$ 81,71	R\$ 20.427,50
13	19237 - IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, FRASCO 10G	FRASCO 1.0 UNIDADE	372,00	R\$ 56,57	R\$ 21.044,04
14	19239 - CIMENTO IRM PÓ E LÍQUIDO, CIMENTO IRM PÓ E 110,00 660,00 LÍQUIDO, KIT DE PÓ 38G E LIQUIDO 15ML COM 1 MEDIDOR DE PÓ E 1 MEDIDOR DE LÍQUIDO	KIT 1.0 UNIDADE	325,00	R\$ 82,35	R\$ 26.763,75
15	19292 - RESINA COMPOSTA DE BAIXA VISCOSIDADE (FLOW) FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, COM CARGA DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA (20NM) E ZIRCÔNIA (75NM) EM AGLOMERADOS DE 0,6 A 10 MICRÔMETROS COM PESO DE CARGA INORGÂNICA AO REDOR DE 65%. SERINGA COM 2 GR E PONTAS APLICADORAS. COR A2 UNIVERSAL	BISNAGA	260,00	R\$ 16,08	R\$ 4.180,80

16	19261 - RESINA COMPOSTA DE BAIXA VISCOSIDADE (FLOW) FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, COM CARGA DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA (20NM) E ZIRCÔNIA (75NM) EM AGLOMERADOS DE 0,6 A 10 MICRÔMETROS COM PESO DE CARGA INORGÂNICA AO REDOR DE 65%. SERINGA COM 2 GR E PONTAS APLICADORAS. COR A3 UNIVERSAL	BISNAGA	260,00	R\$ 48,78	R\$ 12.682,80
17	6746 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ 10 G EMBALAGEM COM 10G. TEMA PROPRIEDADE DE ESTIMULAR A FORMAÇÃO DE DENTINA ESCLEROSADA E REPARADORA. PROTEGE A POLPA CONTRA OS ESTÍMULOS TERMOELÉTRICOS, PROTEGE A POLPA DA AÇÃO DE AGENTES TÓXICOS DE ALGUNS MATERIAIS RESTAURADORES; OS MICROORGANISMOS NÃO PODEM DESENVOLVER-SE EM CONTATO DIRETO COM O HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. O PRODUTO PODE ATUAR POR VÁRIOS DIAS. CURATIVOS COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FEITOS A LONGO PRAZO TEM MOSTRADO A REVERSÃO DE VÁRIAS ALTERAÇÕES PERIAPICAIS. PROVOCA A INIBIÇÃO DA PROLIFERAÇÃO BACTERIANA. PODE PRIVAR OS MICROORGANISMOS RESIDUAIS DO SEU SUPRIMENTO NUTRITIVO PREVENINDO A PENETRAÇÃO DO EXSUDATO NO INTERIOR DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES. O PH 12,4, ALTAMENTE ALCALINO, PODE FAVORECER A MORTE BACTERIANA. ALTO GRAU DE PUREZA GARANTIDA PELOS MELHORES FORNECEDORES DA MATÉRIA PRIMA DO MERCADO E A NOSSA CONSTANTE AVALIAÇÃO LABORATORIAL DO PRODUTO.	UNIDADE	156,00	R\$ 12,43	R\$ 1.939,08
				TOTAL: R\$ 172.667,49	

LOTE #25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6711 - ANESTÉSICO TÓPICO 20% BENZOCAÍNA 12GR - ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20% DE RÁPIDO EFEITO. POSSUI RÁPIDO INÍCIO DE AÇÃO, TEM SABOR AGRADÁVEL, NÃO DEIXA GOSTO AMARGO NA BOCA, NÃO PROVOCA ABSORÇÃO SISTÊMICA. ADMINISTRAÇÃO MENOS TRAUMÁTICA DE INJEÇÕES ANESTÉSICAS, PODE SER USADO TAMBÉM EM PACIENTES COM ÚLCERAS, FERIDAS E OUTRAS LESÕES ORAIS, DESSENSIBILIZAÇÃO DO PALATO MOLE, ATRAVÉS DO GARGAREJO DE BENZOTOP DILUÍDO EM UM POUCO DE ÁGUA, PARA EVANSIAS DE VÔMITO NO ATO DE MOLDAGENS.	UNIDADE	845,00	R\$ 10,72	R\$ 9.058,40
2	2542 - ANESTESICO LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% E FELIPRESSINA (OCTAPESSIN) 0 03 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL CAIXA COM 50 TUBETES DE 1 8ML CADA	CAIXA 1.0 UNIDADE	182,00	R\$ 174,18	R\$ 31.700,76
3	19224 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA C/FENILEFRINA 2%	CAIXA C/ 50.0 UNIDADES	1.170,00	R\$ 111,41	R\$ 130.349,70
4	19225 - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA C/ EPINEFRINA 2%	CAIXA C/ 50.0 UNIDADES	260,00	R\$ 127,71	R\$ 33.204,60
5	19361 - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA S/ VASO 2%	CAIXA C/ 50.0 UNIDADES	260,00	R\$ 108,84	R\$ 28.298,40
				TOTAL: R\$ 232.611,86	

LOTE #26

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8608 - BOBINA P/ ESTERELIZAÇÃO - PAPEL GRAU CIRURGICO 12X100ESPECIFICAÇÕES: É USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO ODONTO-HOSPITALARES E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO E FORMALDEIDO.	ROLO	390,00	R\$ 70,94	R\$ 27.666,60
2	6581 - BOBINAS P/ ESTERILIZAÇÃO - PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ROLO 25 X 100 - ESPECIFICAÇÃO: É USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO ODONTO-HOSPITALARES E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO E FORMALDEIDO.	ROLO	520,00	R\$ 149,13	R\$ 77.547,60



3	19214 - BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO - PAPEL GRAU CIRURGICO 80X100 ESPECIFICAÇÕES: É USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO ODONTO-HOSPITALARES E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO E FORMALDEIDO. - (ROLO)	ROLO 1.0 UNIDADE	520,00	R\$ 50,49	R\$ 26.254,80
4	19253 - PAPEL CREPADO 60X60. INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTO ODONTOLÓGICO E OUTROS QUE DEVAM PASSAR POR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.	FOLHA	11.336,00	R\$ 0,74	R\$ 8.388,64
				TOTAL: R\$ 139.857,64	

LOTE #27

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6714 - BROCA A.R DIAMANTADA 1012 ESFERICA ALTA ROTAÇÃO - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÕES EM DENTÍSTICA.	UNIDADE	780,00	R\$ 4,26	R\$ 3.322,80
2	6715 - BROCA A.R DIAMANTADA 1014 ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÕES EM DENTÍSTICA.	UNIDADE	1.040,00	R\$ 6,00	R\$ 6.240,00
3	6716 - BROCA A.R DIAMANTADA 1015 ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÕES EM DENTÍSTICA	UNIDADE	1.040,00	R\$ 4,91	R\$ 5.106,40
4	6718 - BROCA A.R DIAMANTADA 1090 CILINDRICA ALTA ROTAÇÃO - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. UTILIZADA EM OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. PROMOVEM O AVIVAMENTO DE ÂNGULOS DIEDROS, PRODUZINDO SUPERFÍCIES EM ÂNGULO RETO. SÃO DESTINAS À CONFECÇÃO E ACABAMENTO DE TÉRMINOS EM FORMA DE OMBRO OU DEGRAU MARGINAL EM PREPAROS CAVITÁRIOS PROTÉTICOS.	UNIDADE	780,00	R\$ 3,35	R\$ 2.613,00
5	6719 - BROCA A.R DIAMANTADA 1091 CILINDRICA - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. UTILIZADA EM OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. PROMOVEM O AVIVAMENTO DE ÂNGULOS DIEDROS, PRODUZINDO SUPERFÍCIES EM ÂNGULO RETO. SÃO DESTINAS À CONFECÇÃO E ACABAMENTO DE TÉRMINOS EM FORMA DE OMBRO OU DEGRAU MARGINAL EM PREPAROS CAVITÁRIOS PROTÉTICOS.	UNIDADE	780,00	R\$ 3,63	R\$ 2.831,40
6	6720 - BROCA A.R DIAMANTADA 3118 ACABAMENTO, HASTE EM AÇO, ALTA ROTAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	780,00	R\$ 3,71	R\$ 2.893,80
7	6721 - BROCA A.R DIAMANTADA 3168 ACABAMENTO, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	1.040,00	R\$ 3,71	R\$ 3.858,40
8	6722 - BROCA A.R DIAMANTADA 3195F ACABAMENTO DOURADA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA, ALTA ROTAÇÃO, VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	624,00	R\$ 3,65	R\$ 2.277,60
9	6725 - BROCA B.R DIAMANTADA 6, BAIXA ROTAÇÃO Nº 6, EM AÇO	UNIDADE	520,00	R\$ 10,57	R\$ 5.496,40
10	6723 - BROCA B.R DIAMANTADA 4, BAIXA ROTAÇÃO Nº 4, EM AÇO	UNIDADE	520,00	R\$ 6,87	R\$ 3.572,40
11	6724 - BROCA B.R DIAMANTADA 5, BAIXA ROTAÇÃO Nº 5, EM AÇO	UNIDADE	520,00	R\$ 4,41	R\$ 2.293,20
12	6848 - LIMA FLEXOFIL DE 1º SERIE 25MM LIMAS MANUAIS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA PROCEDIMENTOS DE ENDODONTIA (CANAL), DE 1º SÉRIE COM 25 MM.	CAIXA	195,00	R\$ 43,95	R\$ 8.570,25
13	19215 - BROCA A.R DIAMANTADA 1031 TRONCO CÔNICA INVERTIDA - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. UTILIZADAS PARA REMOÇÃO DE RESTAURAÇÕES ANTIGAS E PREPARO CAVITÁRIO O ACESSO. - (UNIDADE)	UNIDADE 1.0 UNID.	195,00	R\$ 5,25	R\$ 1.023,75
14	19216 - BROCA A.R DIAMANTADA 1032 TRONCO CÔNICA INVERTIDA - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. UTILIZADAS PARA REMOÇÃO DE RESTAURAÇÕES ANTIGAS E PREPARO CAVITÁRIO O ACESSO. - (UNIDADE)	UNIDADE 1.0 UNID.	195,00	R\$ 5,28	R\$ 1.029,60



15	19217 - BROCA B.R DIAMANTADA 3, BAIXA ROTAÇÃO Nº 3, EM AÇO - (UNIDADE)	UNIDADE 1.0 UNID.	520,00	R\$ 6,42	R\$ 3.338,40
16	19221 - BROCA CARBIDE CIRURGICA A.R. Nº6 ESFÉRICA C/06 L MINAS EM ESPIRAL	UNIDADE 1.0 UNID.	390,00	R\$ 8,26	R\$ 3.221,40
17	19222 - BROCA CARBIDE CIRURGICA , Nº 702	UNIDADE 1.0 UNID.	468,00	R\$ 14,63	R\$ 6.846,84
18	19241 - LIMA FLEXOFILE DE 2º SERIE 25MM LIMAS MANUAIS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA PROCEDIMENTOS DE ENDODONTIA (CANAL), DE 2º SÉRIE COM 25 MM.	CAIXA 1.0 UNIDADE	359,00	R\$ 22,24	R\$ 7.984,16
19	19242 - LIMA FLEXOFILE DE 2º SERIE 31MM LIMAS MANUAIS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA PROCEDIMENTOS DE ENDODONTIA (CANAL), DE 2º SÉRIE COM 31 MM.	CAIXA 1.0 UNIDADE	359,00	R\$ 25,64	R\$ 9.204,76
20	19243 - LIMA FLEXOFILE DE 1º SERIE 31MM LIMAS MANUAIS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA PROCEDIMENTOS DE ENDODONTIA (CANAL), DE 1º SÉRIE COM 31 MM.	CAIXA 1.0 UNIDADE	276,00	R\$ 24,70	R\$ 6.817,20
21	19247 - BROCA CARBIDE CIRURGICA A.R. Nº8 ESFÉRICA C/06 LAMINAS EM ESPIRAL	UNIDADE 1.0 UNID.	338,00	R\$ 15,12	R\$ 5.110,56
22	6713 - BROCA A.R DIAMANTADA 1013 ESFERICA ALTA ROTAÇÃO - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÕES EM DENTÍSTICA.	UNIDADE	780,00	R\$ 3,52	R\$ 2.745,60
				TOTAL: R\$ 96.397,92	

LOTE #28

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6735 - ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO, TIPO PINCEL, MACIA, EXTREMIDADE PLANA. INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL. HASTE CA. CERDAS: MACIAS.	UNIDADE	2.600,00	R\$ 3,30	R\$ 8.580,00
2	6856 - ESPELHO BUCAL Nº 5 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. AÇO INOX.	UNIDADE	1.300,00	R\$ 14,76	R\$ 19.188,00
3	6860 - FIO DENTAL 100M ESPECIFICAÇÃO : AJUDA A REDUZIR PROBLEMAS DA GENGIVA E A CÂRIE ATRAVÉS DA REMOÇÃO DA PLACA ENTRE OS DENTES E ABAIXO DA LINHA DA GENGIVA, DESLIZA MAIS FACILMENTE ENTRE OS DENTES SEM DESFIAR, USE DIARIAMENTE, SEU DENTISTA RECOMENDA, ROLO COM 100 METROS	ROLO	390,00	R\$ 3,79	R\$ 1.478,10
4	6738 - FITA MATRIZ 5 FITA MATRIZ DE AÇO 5MM	CAIXA	390,00	R\$ 8,39	R\$ 3.272,10
5	7106 - FITA MATRIZ 7 MM AÇO INOXIDÁVEL ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, 7MM. INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL, POSSUI UMA SUPERFÍCIE UNIFORME E PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL, SENDO RÍGIDO O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESCOLAR DURANTE A CONDENSACÃO DA AMÁLGAMA	UNIDADE	328,00	R\$ 5,01	R\$ 1.643,28
				TOTAL: R\$ 34.161,48	

LOTE #29

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	19192 - KIT DE MONOFILAMENTOS PARA TESTE DE SENSIBILIDADE. É COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE SETE MONOFILAMENTOS DE VARIADAS ESPESSURAS, QUE PERMITEM VERIFICAR O NÍVEL DE SENSIBILIDADE DE NERVOS PERIFÉRICOS	KIT	39,00	R\$ 313,58	R\$ 12.229,62
2	19218 - CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA CORES DIVERSAS (PACOTE 40UN.)	PACOTE 40.0 UNIDADE	176,00	R\$ 12,68	R\$ 2.231,68
3	19229 - DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA (SORTIDOS)	CAIXA 100.0 UNIDADE	130,00	R\$ 10,77	R\$ 1.400,10

4	19251 - ÓLEO LUBRIFICANTE A.R. C/100ML. ÓLEO MINERAL NÃO TÓXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE E COM ELEVADO GRAU DE PUREZA. SUA FÓRMULA PREVINE OXIDAÇÕES E LUBRIFICA AS PARTES MÓVEIS DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS.	FRASCO 1.0 UNIDADE	344,00	R\$ 30,02	R\$ 10.326,88
5	19252 - ÓLEO LUBRIFICANTE B.R. C/100ML. ÓLEO MINERAL NÃO TÓXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE E COM ELEVADO GRAU DE PUREZA. SUA FÓRMULA PREVINE OXIDAÇÕES E LUBRIFICA AS PARTES MÓVEIS DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	FRASCO 1.0 UNIDADE	338,00	R\$ 42,22	R\$ 14.270,36
6	19254 - PASTA PROFILÁTICA (SEM ÓLEO) INDICADO NA LIMPEZA PROFILÁTICA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXÓGENAS, PLACAS, MATÉRIA ALBA E RESÍDUOS ORAIS.	TUBO	429,00	R\$ 11,14	R\$ 4.779,06
7	19255 - PEDRA POMES INDICADA NA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTÉTICOS, FRASCO 100G	FRASCO C/ 100	195,00	R\$ 9,58	R\$ 1.868,10
8	19256 - PLACA DE VIDRO CONFECCIONADO EM VIDRO POLIDO FORMATO RETANGULAR POSSUI CANTOS ARREDONDADAS.	UNIDADE 1.0 UNID.	169,00	R\$ 29,62	R\$ 5.005,78
9	19257 - PORTA AMALGAMA PLÁSTICO. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PLÁSTICAS, PARA INSERIR AMÁLGAMA NA CAVIDADE.	UNIDADE 1.0 UNID.	312,00	R\$ 13,97	R\$ 4.358,64
10	19258 - PORTA MATRIZ. FABRICADO EM AÇO INOX.	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 42,26	R\$ 1.267,80
11	19259 - REMOVEDOR DE MANCHAS POR MICROABRASÃO COMPOSTO DE ABRASIVO CARBETO DE SILÍCIO E ÁCIDO CLORÍDRICO 6%. SERINGA COM 2 GR E PONTAS APLICADORAS.	VIDRO	195,00	R\$ 16,40	R\$ 3.198,00
				TOTAL: R\$ 60.936,02	

LOTE #30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6736 - FIO AGULHADO 2.0 SEDA (ODONTOLÓGICO) EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. COM AGULHA 2,0CM	CAIXA	845,00	R\$ 34,60	R\$ 29.237,00
				TOTAL: R\$ 29.237,00	

LOTE #31

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	23533 - FÓRCEPS ADULTO 150	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 74,65	R\$ 2.239,50
2	23534 - FÓRCEPS ADULTO 151	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 105,50	R\$ 3.165,00
3	23535 - FORCEPS ADULTO 69	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 93,52	R\$ 2.805,60
4	23537 - FORCEPS ODONTOLOGICO 65 ADULTO	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 91,94	R\$ 2.758,20
5	23536 - FORCEPS ADULTO 18 L ODONTOLOGICO	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 89,36	R\$ 2.680,80
6	23538 - FORCEPS ADULTO 18 R ADULTO	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 91,30	R\$ 2.739,00
7	23539 - FORCEPS ODONTOLOGICO 16 ADULTO	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 94,63	R\$ 2.838,90
8	23540 - FORCEPS ODONTOLOGICO 44 ADULTO	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 65,96	R\$ 1.978,80
9	23544 - FÓRCEPS INFANTIL ODONTOLOGICO 01	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 69,29	R\$ 2.078,70
10	23545 - FORCEPS INFANTIL ODONTOLOGICO Nº5	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 82,72	R\$ 2.481,60
11	23546 - FORCEPS INFANTIL ODONTOLOGICO 16	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 103,64	R\$ 3.109,20



12	23547 - FORCEPS INFANTIL ODONTOLOGIO 18L	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 97,33	R\$ 2.919,90
13	23549 - FORCEPS INFANTIL ODONTOLOGICO 18R	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 99,52	R\$ 2.985,60
14	23551 - FORCEPS INFANTIL ODONTOLOGICO 151	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 98,14	R\$ 2.944,20
15	23550 - FORCEPS ODONTOLOGICI INFANTIL 150	AVULSO 1.0 UNIDADE	30,00	R\$ 102,56	R\$ 3.076,80
16	23554 - FORCEPS INFANTIL ODONTOLOGICO Nº 04	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 80,29	R\$ 2.408,70
				TOTAL: R\$ 43.210,50	

LOTE #32

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6913 - CURETAS DE GRACEY 13-14 CABO AÇO INOX ESPECIFICAÇÃO : CURETAS DE GRACEY 13-14 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 8 MM DE DIAMETRO. PODE SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE E ESTUFA. TIPO TRINITY	UNIDADE	30,00	R\$ 28,40	R\$ 852,00
2	23514 - CURETA LUCAS	AVULSO 1.0 UNIDADE	30,00	R\$ 19,84	R\$ 595,20
3	23515 - CURETA PERIODONTAL GRACEY 5/6	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 28,31	R\$ 849,30
4	23516 - CURETA PERIODONTAL GRACEY 7/8	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 27,94	R\$ 838,20
5	23517 - CURETA PERIODONTAL GRACEY 11/12	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 21,31	R\$ 639,30
6	23543 - CURETA PERIODONTAL GRACEY 13/14	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 23,29	R\$ 698,70
				TOTAL: R\$ 4.472,70	

LOTE #33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	23508 - COLHER DENTINA Nº 17	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 10,98	R\$ 329,40
2	23509 - COLHER DENTINA Nº 18	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 8,60	R\$ 258,00
3	23510 - COLHER DENTINA Nº 19	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 9,60	R\$ 288,00
				TOTAL: R\$ 875,40	

LOTE #34

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	23504 - BRUNIDOR DUPLO - ODONTO	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 15,81	R\$ 474,30
2	23505 - BRUNIDOR Nº 29	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 15,27	R\$ 458,10
				TOTAL: R\$ 932,40	

LOTE #35

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	------	-------------	-------------



1	6916 - AFASTADOR DE MINESSOTA ESPECIFICAÇÃO : AFASTADOR DE MINESSOTA : INDICADO PARA AFASTAR TECIDOS MOLES DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA	UNIDADE	30,00	R\$ 14,45	R\$ 433,50
2	6918 - ALAVANCA RETA SELDIN ADULTO ESPECIFICAÇÃO : ALAVANCA RETA SELDIN ADULTO - POSSUEM LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL, UTILIZADO PARA AUXILIAR NA EXTRAÇÃO DE DENTES	UNIDADE	30,00	R\$ 49,15	R\$ 1.474,50
3	23493 - LIMA PARA OSSO - ODONTO	UNIDADE 1.0 CONJUNTO	30,00	R\$ 28,62	R\$ 858,60
4	23494 - DESCOLADOR DE MOLT - ODONTO	AVULSO 1.0 UNIDADE	30,00	R\$ 81,89	R\$ 2.456,70
5	23495 - TESOURA CIRURGICA RETA - ODONTOLOGICA	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	30,00	R\$ 36,93	R\$ 1.107,90
6	23496 - PORTA AGULHA MAYO - ODONTO	AVULSO 1.0 UNIDADE	30,00	R\$ 53,43	R\$ 1.602,90
7	23499 - COLGADURA - ODONTOLOGICA	AVULSO 1.0 UNIDADE	30,00	R\$ 6,86	R\$ 205,80
8	23500 - ESPÁTULA Nº 24 - ODONTOLOGICA	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 7,94	R\$ 238,20
9	23501 - PLACA DE VIDRO - ODONTOLOGICA	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 19,30	R\$ 579,00
10	23503 - ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3SS - ODONTO	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 6,52	R\$ 195,60
11	23506 - CABO PARA BISTURI - ODONTOLOGICO	UNIDADE 1.0 UNID.	60,00	R\$ 17,87	R\$ 1.072,20
12	23507 - CAIXA METALICA PERFURADA 28X14X06 - ODONTOLOGICA	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 198,28	R\$ 5.948,40
13	23511 - CONDENSADOR WARD 1	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 7,55	R\$ 226,50
14	23512 - CONDENSADOR WARD 2	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 8,44	R\$ 253,20
15	23513 - CONDENSADOR WARD 3	CAIXA 1.0 UNIDADE	30,00	R\$ 8,61	R\$ 258,30
16	23518 - FOICE MORSER 0-00	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 21,26	R\$ 637,80
17	23519 - SERINGA ANESTESICA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 40,11	R\$ 1.203,30
18	23520 - APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO BYCAL DUPLO ANGULADO	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 10,01	R\$ 300,30
19	23521 - BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 28,63	R\$ 858,90
20	7172 - BANDEJA CLÍNICA ESPECIFICAÇÃO: FEITO EM AÇO INOX. UTILIZADAS PARA ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS, MEDICAÇÃO, RESÍDUOS, ETC.	UNIDADE	260,00	R\$ 57,76	R\$ 15.017,60
21	6897 - PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA PARA ALGODÃO ESPECIFICAÇÃO : PARA USO GERAL NO CONSULTÓRIO, EMPREGADA PARA APREENSÃO DE OBJETOS TAIS COMO GAZE, ALGODÃO, FIOS, ETC. CONHECIDA COMO PINÇA DE ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	260,00	R\$ 12,35	R\$ 3.211,00
22	23552 - SINDESMOTOMO ODONTOLOGICO	UNIDADE 1.0 UNID.	30,00	R\$ 35,92	R\$ 1.077,60
				TOTAL: R\$ 39.217,80	



LOTE #36					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	23497 - CÂMARA ESCURA PARA REVELEÇÃO - ODONTOLÓGICA	AVULSO 1.0 UNIDADE	18,00	R\$ 358,77	R\$ 6.457,86
2	23498 - AVENTAL DE CHUMBO - ODONTO	AVULSO 1.0 UNIDADE	20,00	R\$ 730,67	R\$ 14.613,40
				TOTAL: R\$ 21.071,26	

LOTE #37					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	22242 - COLCHÃO P/ CAMA HOSPITALAR - COLCHÃO 0,63 X 0,32 X 0,04; COR AZUL; PESO 6KG; DETALHES: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA LAVÁVEL, DENSIDADE 23; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 0,63; LARGURA 0,32 E ALTURA 0,04	UNIDADE 1.0 UNID.	52,00	R\$ 650,22	R\$ 33.811,44
				TOTAL: R\$ 33.811,44	

LOTE #38					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2825 - DICLOFENACO DIETILAMONIO BISNAGA 60G CREME 11 6MG/G UNIDADE 1.0 BISNAGA	UNIDADE 1.0 BISNAGA	40,00	R\$ 9,36	R\$ 374,40
2	6925 - AMÁLGAMA EM CÁPSULAS SEM FASE CAIXA C/50 20G AMÁLGAMA EM CÁPSULAS SEM FASE CAIXA C/50 20G	CAIXA	312,00	R\$ 184,30	R\$ 57.501,60
3	2548 - SOLUCAO ANTISSEPTICA CLOREXIDINA A 0 2% AQUOSA NOTIFICACAO SIMPLIFICADA RDC 199/06 EMBALAGEM 1.0 LITRO	EMBALAGEM 1.0 LITRO	359,00	R\$ 25,17	R\$ 9.036,03
4	6742 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1L , ANTISSÉPTICO 0,12%. , ANTISSÉPTICO PARA OS MICROORGANISMOS GRAM POSITIVOS E NEGATIVOS E PARA ALGUMAS LEVEDURAS. ENXAGUATÓRIO BUCAL QUE AUXILIA NA ELIMINAÇÃO DOS GERMES CAUSADORES DE PLACA BACTERIANA, GENGVITE E MAU HÁLITO.	UNIDADE	156,00	R\$ 28,10	R\$ 4.383,60
5	24660 - CIPROFLOXACINO, 2MG/ML, 200M - BOLSA	UNIDADE 1.0 BOLSA	5.000,00	R\$ 19,09	R\$ 95.450,00
				TOTAL: R\$ 166.745,63	

LOTE #39					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8611 - FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5MESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADA À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, DE FINÍSSIMA ESPESSURA, FIXAÇÃO DE CURATIVOS SECUNDÁRIOS, CATETERES, SONDAS, DRENOS, PONTO FALSO, PROTEÇÃO DE CORTES, PRINCIPALMENTE PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS. COMO EM CRIANÇAS E IDOSOS. NA COR BRANCA / BEGE.	UNIDADE	624,00	R\$ 10,05	R\$ 6.271,20
2	23524 - PAPEL PARA ECG TERMOSENSÍVEL 216MM X 30 M	ROLO 30.0 METRO	39,00	R\$ 25,14	R\$ 980,46
				TOTAL: R\$ 7.251,66	

LOTE #40					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	23527 - GEL CRIOTERAPICO	FRASCO 500.0 MILILITROS	32,00	R\$ 43,10	R\$ 1.379,20



	TOTAL: R\$ 1.379,20
--	----------------------------

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 5.1 - Por ocasião da entrega dos produtos somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto pelo fabricante, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
- 5.2 - Os materiais deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).
- 5.3 - Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo.
- 5.4 - Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.
- 5.5 - Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.
- 5.6 - Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.
- 5.7 - Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.
- 5.8 - A Contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos. Deverá ainda garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.
- 5.9 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.
- 5.10 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante
- 5.11 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

6 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 6.1 - Quanto à entrega:
- 6.1.1 - Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, no local indicado abaixo:
RUA DOUTOR ÁLVARO FERNANDES, Nº 10, CENTRO, QUIXERAMOBIM/CE; CEP: 63.800-000
- 6.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.
- 6.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02 (dois) dias** úteis antes do término do prazo de entrega dos materiais, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 6.1.5 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 6.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.
- 6.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite estabelecido neste termo.
- 6.2 - Quanto ao recebimento:



- 6.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- 6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** úteis do recebimento provisório.
- 6.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.
- 6.2.5 - O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- 6.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 6.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.
- 6.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis do registro da ocorrência.
- 6.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.
- 6.3 - O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma FRACIONADA, DURANTE O PRAZO DE CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pela Unidade Gestora interessada, constando a data e quantidade de produtos a serem entregues.

7 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA	Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 10, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará

7.1 - Caberá ao órgão informado acima o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas questões legais.

8 - DA VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, não podendo ser prorrogada.
- 8.2 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos.
- 8.3 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil.
- 8.4 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.
- 9.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 9.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.
- 9.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.
- 9.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de



Registro de Preços.

9.7 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

9.8 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Os prazos de vigência e de execução dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação.

10.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

11.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

11.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.

11.10 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante

11.11 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

11.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

11.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

11.16 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.



- 12.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 12.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 12.9 - Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 12.10 - Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo setor competente.
- 12.11 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

13.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

13.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



14.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - A gestão do contrato decorrentes do registro de preços será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

15.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa f&

9.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

9.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dosacute; admitida a subcontratação do objeto contratual.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto da licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em celebrar a Ata de Registro de Preços ou firmar o(s) Contrato(s) decorrentes dela dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem a Ata de Registro de Preços, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

17.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.10 - **Competência para aplicação no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

17.10.1 - Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

17.11 - Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

18 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19 - DO VALOR ESTIMADO:

19.1 - O valor estimado para a aquisição dos materiais objeto deste termo é de R\$ 4.014.453,62 (QUATRO MILHÕES E



QUATORZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), com base nos orçamentos coletados.

20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

21 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

21.1 - Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste termo.

22 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

22.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1311300123-PERP

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL ODONTOLÓGICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE, tudo conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2 - ORÇAMENTOS DETALHADOS:

LOTE N°						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de entrega dos materiais: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório Nº **1311300123-PERP** junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- c) tomou conhecimento do Edital, seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital;
- d) inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) inexistente qualquer dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, em seu quadro, alguém que seja servidor da Administração Municipal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1311300123-PERP

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Órgão Gestor desta Ata de Registro de Preços, com sede na Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 10, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº **1311300123-PERP** e a respectiva homologação datada de ___/___/____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob onº **1311300123-PERP** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL ODONTOLÓGICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº **1311300123-PERP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - Caberá ao órgão informado acima o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE VENCEDOR: _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, com início de vigência a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela



poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, nos seus anexos e nesta Ata.

7.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil.

7.3 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7.4 - Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP, caso presente, poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

8.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

8.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados no Termo de Referência anexo ao Edital ou a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

8.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

8.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

8.7 - O licitante vencedor da presente licitação deverá assinar Contrato com a Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame.

8.7.1 - O prazo indicado no item 8.7 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicadas sanções previstas no edital.

8.7.2 - O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado pela Unidade Gestora contratante, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

8.8 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

8.9 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

8.9.1 - No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador ou ao Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

8.9.2 - O prazo indicado no item 8.9.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.9.3 - O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 8.9.1 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

8.9.4 - Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Gerenciador ou pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Os prazos de vigência e de execução dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação.



9.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato decorrentes do registro de preços será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1 - Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de fornecimento já autorizado.

11.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor.

11.7 - Caso o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



12.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

12.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

15.3 - Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos materiais, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4 - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5.1 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

15.6 - A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.8.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.



16.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

16.3.1 - Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

16.3.2 - Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

17.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, ___ de _____ de ____.

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DO(A) _____ E A EMPRESA: _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) _____, com sede à _____, CEP: _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr./Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **1311300123-PERP** e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013 e Ata de Registro de Preços nº _____ e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

1.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **1311300123-PERP** e seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL ODONTOLÓGICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE.**

2.2 - Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL: R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor contratual global importa na quantia de **R\$** _____ (_____).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente do(a) _____, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:



{DOTACAO_ORCAMENTARIA}

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 - As regras acerca das condições de execução contratual, inclusive as relacionadas a subcontratação, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



13.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto da licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº



8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

14.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, ___ de _____ de _____.

NOME
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

RAZAO SOCIAL
CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

2. NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO VI - MODELO DE FORMULARIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ANEXADO NO CAMPO "OUTROS DOCUMENTOS" DA PLATAFORMA DA BLL)

(A NÃO APRESENTAÇÃO DESSE FORMULÁRIO NÃO IMPLICA NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE)

FORMULARIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMULÁRIO contendo informações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone: _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura da Ata de Registro de Preços: _____

Função do representante legal: _____

Endereço do representante legal: _____

RG nº _____ Órgão Emissor: _____

CPF nº _____

E-mail: _____

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Identificação do Representante da Empresa

